



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1112/2020

A Sua Excelência o Senhor

**Rui Soares Palmeira**

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.424** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente

**CÓPIA**



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**PROJETO DE LEI Nº 7.424**  
PROJETO DE LEI Nº 136/2019  
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

**ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO EM BRAILE NOS ELEVADORES DE EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Artigo 1º** - Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência visual, os elevadores instalados nos edifícios do município de Maceió, desprovidos de ascensoristas, deverão incluir nas botoeiras de cabina sinalização em braile dos respectivos andares, botões de emergência, parada obrigatória e alarme.

**Parágrafo único** – Além da sinalização mencionada no “caput” deste artigo, deverá também ser instalado um aparelho com a finalidade de emitir sinal sonoro, específico de voz, para alertar o deficiente visual da chegada do elevador no andar solicitado.

**Artigo 2º** - Até que sejam instaladas as botoeiras a que se refere o artigo 1º desta lei, os elevadores poderão justapor sinalização em braile em material adesivo, proporcionando os dois tipos de sinais aos usuários.

**Artigo 3º** - Os edifícios existentes antes da publicação desta lei terão o prazo máximo de 30 (trinta) meses para se adequarem às condições nela previstas.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Artigo 5º** - As despesas da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessária.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.

  
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ANTÔNIO HOLANDA COSTA  
2º Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO  
1ª Vice-Presidente

  
CARLOS IB FALÇÃO BREDA  
1º Secretário

  
SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA  
BARBOSA  
2º Secretária

  
JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR  
3º Secretário